



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

EDITAL Nº 26/2020

Dispõe sobre a discriminação, nas placas dos logradouros oficiais do Município de Guararema, de sinopse informativa sobre a sua denominação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 3366

De 17 de Setembro de 2020.

Art.1º As placas indicativas dos logradouros oficiais do Município de Guararema deverão conter sinopse informativa sobre a sua denominação.

§1º Para efeitos desta Lei considera-se logradouros públicos as avenidas, ruas, estradas municipais, praças, passeios, jardins, largos, mirantes e outros locais pertencentes à municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.647, 17 de novembro de 2009.

§2º A sinopse de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resumida e didática, e conterá informações sobre a personalidade homenageada e/ou sobre fatos aludidos pela denominação.

Art.2º A sinopse que trata o artigo anterior poderá ser implantada através da ferramenta Código QR ou outro similar, que possibilite o acesso digital por meio de dispositivo eletrônico ao acervo de informações sobre a denominação do logradouro e seu significado.

Art.3º O disposto nesta Lei se aplicará de forma gradativa para os logradouros públicos já emplacados, na medida em que as atuais placas forem substituídas, a depender da disponibilidade orçamentária.

Art.4º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

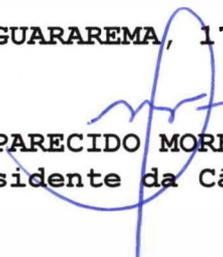
ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.


EDUARDO APARECIDO MOREIRA FRANCO
Presidente da Câmara

Autor: Vereador Antonio Carlos Borges